



GABINETE DO PREFEITO

Publicado

Em 23/09/2022

DOM

v. 182

Jane Lucia da Cunha
Assessoria Técnica
Gabinete do Prefeito
Mat. 59106-3

LEI Nº 1533/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Institui no Calendário do Município de Jaboatão dos Guararapes o Dia Municipal da Caminhada da Família, a ser comemorado no Município, no terceiro domingo do mês de setembro.

Autoria: Vereador Adeildo Pereira Lins

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jaboatão dos Guararapes e incluído no Calendário Oficial de Eventos o "Dia Municipal da Caminhada da Família".

Art. 2º Fica oficializado o terceiro domingo do mês de setembro como data comemorativa do evento a que se refere o art. 1º. desta Lei.

Parágrafo único. Para comemoração do evento, poderão ser implementados e realizadas ações pelo Poder Público, sociedade civil e Igrejas, cujo local e percurso serão definidos pelos organizadores em cumprimento à legislação municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de setembro de 2022.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



23 DE SETEMBRO DE 2022 – XXXI – Nº 182 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1533 / 2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Institui no Calendário do Município de Jaboatão dos Guararapes o Dia Municipal da Caminhada da Família, a ser comemorado no Município, no terceiro domingo do mês de setembro.

Autoria: Vereador Adeildo Pereira Lins

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jaboatão dos Guararapes e incluído no Calendário Oficial de Eventos o “Dia Municipal da Caminhada da Família”.

Art. 2º Fica oficializado o terceiro domingo do mês de setembro como data comemorativa do evento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Para comemoração do evento, poderão ser implementados e realizadas ações pelo Poder Público, sociedade civil e Igrejas, cujo local e percurso serão definidos pelos organizadores em cumprimento à legislação municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de setembro de 2022.

UIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

DECRETO Nº 114, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.482, de 13/09/2021 – LDO 2022, e na Lei Municipal nº 1.494, de 30/11/2021 – LOA 2022.

CONSIDERANDO o art. 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.494/2021, LOA 2022;

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria Estadual SES nº 386, de 22 de junho de 2022, que habilita o Hospital Memorial Jaboatão para recebimento do incentivo Estadual para Leitos de Retaguarda de Cuidados Prolongados em Neurologia (Enfermaria), na rede de Atenção às Urgências no Estado de Pernambuco.

DECRETA: